



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.209, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2011, destinado à aquisição de ônibus escolares através do FNDE/MEC, mediante adesão/convênio, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1204	TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 1204 1.103	Aquis. Equip. e Mats. Permanentes - FNDE/MEC - Adesão/Convênio
4490 52	Equipamentos e Material Permanente 410.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro do ano de 2010, em igual valor, conforme previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Fica incluída atividade/ação n.º 1.103, no exercício de 2011, no PPA 2010/2013: Aquisição de ônibus escolares – FNDE/MEC – Adesão/Convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 22 de fevereiro de 2011.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete